



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONTRATO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
RUBRICA Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE SITE CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS – CONFERE E A EMPRESA TL
PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA – ME.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede no SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, salas 1401 a 1406, Brasília - DF, CEP 70070-120, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **Archimedes Cavalcanti Júnior**, brasileiro, [REDACTED] registrado no Core-PE sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.197.047/0001-00, com sede na Av. Coronel Carneiro Júnior, nº 57, sala 1005, Centro, Itajubá – MG, CEP: 37500-018, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia-administradora, a senhora **Andrea Maria Leal Mendonça**, brasileira, [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 90005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a manutenção do site do CONFERE, visando atender às necessidades corporativas do CONTRATANTE, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que mantidas condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anuais, sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

3.2. No valor acima estão incluídas, no que couber, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para o serviço de manutenção do site do CONFERE, objeto do presente contrato será suportada através da rubrica Serviços de Informática, com o seguinte número 6.2.2.1.1.01.04.04.005.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas fixas mensais, até 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada no Banco do Brasil, agência 0308-5, conta corrente nº 39211-1, da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.2. As demais condições de pagamento encontram-se definidas no Item 16 do Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 18 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer modificação contratual será regida conforme as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. R

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 30 de outubro de 2024.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

ANDREA MARIA LEAL
MENDONÇA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDREA
MARIA LEAL MENDONÇA: [REDACTED]
Dados: 2024.10.21 07:55:46 -03'00'

TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME

Andrea Maria Leal Mendonça
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Ricardo Maciel da Silva

CPF nº _____

NOME: Vânia Rita Fátima da Silva

CPF nº _____